

REGULAMENTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES ESCOLARES EM FEIRA NA DÉCADA DE 1980

Selma Barros Daltro de Castro
Universidade do Estado da Bahia/UNEB. Brasil
selmadaltro@gmail.com
Solange Mary Moreira Santos
PPGE/Universidade Estadual de Feira de Santana/UEFS. Brasil
solangemmsantos@gmail.com

Introdução

As discussões em torno da gestão escolar ocupam destaque nos processos educativos, tendo em vista que no contexto de atuação do professor, a gestão configura-se como campo de trabalho, exigindo dos profissionais do magistério compreensão e/ou resolução de demandas que emergem da escola.

Segundo Pereira e Andrade (2007) os estudos sobre gestão escolar contribuíram para a superação, na década de 1980, do modelo teórico baseado na perspectiva empresarial e apresentaram um modelo mais sociológico, com discurso mais politizado da ação educativa e do trabalho docente. Nesse cenário, a escola passou a ser vista como mais um espaço de mobilização em busca da garantia dos direitos sociais e conceitos como democracia, participação e representação começaram a fazer parte do cenário e discurso escolar.

Para garantir a implementação da gestão democrática nas escolas brasileiras, algumas estratégias e dispositivos foram sendo propostos a exemplo da organização dos órgãos colegiados escolares e da eleição de diretores escolares. Em Feira de Santana, a eleição de diretores para escolas municipais passa, de acordo com Silva (2000) a ser tema do debate educacional no início dos anos de 1980, influenciada pelo movimento docente local.

Esse trabalho se insere como parte dos estudos desenvolvidos no pós-doutoramento, vinculado à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 e busca contextualizar a regulamentação legal da eleição de diretores escolares em Feira de Santana, bem como analisar as concepções e características que

emergem dos primeiros dispositivos legais que regulamentaram a eleição de diretores em Feira de Santana.

Metodologia

A utilização da abordagem qualitativa se justifica tendo em vista ser esta a opção metodológica que considera e reconhece, de acordo com Ludke e André (1986), a variedade de recortes, objetos, tempos e fontes e estratégias de pesquisa, a exemplo da análise de documentos oficiais, aqui utilizada.

Segundo Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), os documentos revelam as concepções, regulamentações, orientações e podem contribuir para a interpretação de um fenômeno educativo, no caso em questão, a eleição de diretores em Feira de Santana e para tanto foram analisados os seguintes documentos oficiais:

Quadro 2- Primeiros documentos oficiais que trataram da gestão escolar em Feira de Santana nos anos de 1980

DOCUMENTO	ANO	FINALIDADE
Lei nº 1044	1987	Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Feira de Santana
Lei nº 1134,	1988	Altera dispositivos da Lei Nº 1044/87, de 25 de maio de 1987, e dá outras providências.
LEI Nº 1173,	1989	Altera dispositivos das Leis nº 1.044/87 e 1.134/88, e dá outras providências

Fonte: Site Leis Municipais, 2018

A legislação ora apresentada encontra-se disponível no site da Câmara de Vereados, bem como no site Leis Municipais, facilitando o acesso e conhecimento das leis locais. Além da análise documental, os dados foram construídos a partir da entrevista com um representante sindical, do sindicato docente, nos anos de 1980, em Feira de Santana.

Nos dias atuais, Feira de Santana, segunda maior cidade em termos populacionais da Bahia, tem população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2018 de 609.913 pessoas e em 2017, conforme Censo Escolar teve matrícula total na educação básica municipal de 45.494 alunos.

Resultados e discussão

A década de 1980 é considerada por Paro (2003) e Silva (2000) como um período em que as demandas e discussões acerca da retomada democrática no país influenciam os processos da educação escolar, chegando ao movimento docente e ao contexto de gestão das escolas. O representante do sindicato docente em Feira de Santana afirmou em entrevista que “a criação do nosso sindicato aconteceu nos anos de 1980 e foi uma influência do processo de redemocratização do Brasil [...] e conseguimos fortemente colocar nossas pautas na legislação local, inclusive a eleição para diretores” (REPRESENTANTE SINDICAL, 2018). A fala evidencia a representatividade e a pauta docente no contexto da educação feirense, ao tempo que no texto legal da Lei Ordinária nº 1044/1987 foi explicitado:

Art. 56 - O Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar serão escolhidos por escrutínio secreto, em eleição direta, da qual participarão todos os Professores, todos os funcionários, um representante de cada classe, um representante do Grêmio e um representante da Associação de Pais e Mestres do Estabelecimento de Ensino.

§ 1º O exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor terá a duração de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos por mais outro período igual.

§ 2º As eleições diretas de que falam este artigo serão realizadas a partir do ano 1989 (FEIRA DE SANTANA, s/p.1987)

Registra-se que a definição legal da eleição para diretores escolares em Feira de Santana antecede a Constituição Federal e Lei Orgânica de Feira de Santana, perspectivando um cenário de possibilidades democráticas para a educação municipal.

Acerca de características sobre o diretor a lei informa:

Art. 41- Haverá em cada Unidade Escolar, que exceda de 2 (duas) salas de aulas, uma Função Gratificada (FG) de Diretor.

§ 1º Para preenchimento da função de Diretor é exigida experiência de, no mínimo 2 (dois) anos de magistério e habilitação mínima de Magistério de 2º Grau. (FEIRA DE SANTANA, s/p.1987).

A legislação não deixa de destacar características referentes ao diretor, no que diz respeito a questões salariais, experiência na docência e formação. A lei em questão informa sobre o quadro efetivo do Magistério Público, o que garante que diretor de escola seja apenas professor efetivo, impedindo a presença de professores fora do quadro de docentes.

As leis seguintes Lei nº 1134/1988 e Lei nº 1173/1989, respectivamente, alteraram a Lei Ordinária nº 1044/1987, em aspectos referentes a necessidade de regulamentar o processo eleitoral para diretores, ao mandato dos diretores e aos votantes.

Um ponto importante a ser considerado diz respeito ao fato de que o primeiro processo eleitoral para diretores escolares foi previsto para 1989, fato que até o momento da pesquisa não foi comprovado que tenha acontecido. Há indícios de que a primeira eleição tenha ocorrido entre os anos de 1991 a 1993. O registro legal, embora muito importante para a possibilidade de implantação de estratégias democráticas nas escolas, não configura que a democracia prevaleceu, o enfoque jurídico (SANDER, 2007), com o registro e regulamentação legal, estritamente vinculado ao normativo, contudo não garante efetivação das práticas democráticas, entre elas a eleição de diretores.

Conclusões

As eleições para diretores escolares anunciam no Brasil a possibilidade de existência de práticas democráticas no cotidiano escolar, motivadas pelo contexto político de redemocratização nos anos de 1980 e pelo contexto social da mobilização do movimento docente.

Em Feira de Santana, na Bahia, a eleição de diretores é regulamentada ainda no ano de 1987, por meio de legislação local, influenciada pelo sindicato de professores, e apresentando características relacionadas ao diretor como professor da carreira do magistério, com exigência de 02 anos de atuação e formação em curso de Magistério.

Entre a definição da eleição para diretores e a não efetivação do processo eleitoral percebe-se a prevalência de duas concepções de gestão transitando no universo educativo feirense: a concepção de gestão democrática e o enfoque jurídico.

Referências

- PARO, Vitor Henrique. Eleição de diretores. A escola Pública experimenta a democracia. 2ª ed. São Paulo: Xamã, 2003.
- PEREIRA, G. R. M.; ANDRADE, M. C. L. A construção da administração da educação na RBPAE (1983-1996). Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, Porto Alegre, v. 23, n.1, p. 137-151, jan./abr. 2007.

SANDER, Benno. **Administração da educação no Brasil:** genealogia do conhecimento. Brasília, DF: Liber Livro, 2007

SILVA, Antônia Almeida. Contornos da gestão do Ensino Fundamental em Feira de Santana (1985-1996). Anais da 23^a Reunião Nacional da ANPED. Caxambu/MG 2000.